



JUCESP PROTOCOLO
2.358.067/23-4



SÃO MARTINHO TERRAS AGRÍCOLAS S.A.
CNPJ/MF nº 24.190.346/0001-68
NIRE 35.300.491.254

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2023**

I. Data, Hora e Local de Realização: 28 de julho de 2023, às 7h30min, na sede da São Martinho Terras Agrícolas S.A. ("Companhia"), na Fazenda São Martinho, CEP 14850-000, Pradópolis/SP.

II. Presença e Convocação: Presente a acionista controladora São Martinho S.A. que representa a totalidade do capital social, dispensada a convocação (§4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76), conforme assinatura constante do "Livro de Registro de Presença de Acionistas".

III. Composição da Mesa: Presidente: Agenor Cunha Pavan e Secretário: Roberto Beraldo Melges.

IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: Em caráter ordinário: **(1)** Contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras, Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2023; **(2)** Proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício. Em caráter extraordinário: **(1)** Alteração no artigo 7º, incisos xi, xii, xiv e parágrafo único do Estatuto Social (atualização das alçadas e da data de correção); **(2)** Consolidação do Estatuto Social; **(3)** Aquisição da Fazenda Patrimônio.

V. Deliberações: Dando início aos trabalhos o Presidente submeteu à apreciação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária as matérias constantes da ordem do dia. A acionista examinou, deliberou e aprovou:

Em caráter ordinário:

(1) Contas dos Administradores, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31.3.2023, com publicação das Demonstrações Financeiras no SPED, dia 22 de julho de 2023 (<https://www.gov.br/centraldebalancos>).

(2) A proposta da administração para destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31.3.2023, no valor total de R\$ 69.757.792,80 (sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), seja distribuído da seguinte forma:

(a) R\$ 2.020.549,00 (dois milhões, vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais) para a conta de Reserva Legal;

(b) R\$ 67.737.243,80 (sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) para pagamento de dividendos, sendo: (i) R\$ 16.934.310,95 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e noventa e cinco centavos) referente aos dividendos mínimos obrigatórios, e (ii) R\$ 50.802.932,85 (cinquenta milhões, oitocentos e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) a título de dividendos adicionais sobre o resultado encerrado em 31.3.2023, que deduzido R\$ 1,10 (um real e dez centavos) em razão da reversão da Reserva de Reavaliação, totaliza R\$ 67.737.242,70 (sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Considerando que já foram pagos antecipadamente R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) em 14.11.2022, remanesce o saldo de R\$ 46.737.242,70 (quarenta e seis milhões, setecentos e trinta

e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), que, somados a R\$ 12.757,30 (doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), provenientes de reserva de lucros anteriores, totalizam R\$ 46.750.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais) para pagamento de dividendos até 15.8.2023.

Em caráter extraordinário:

(1) Alteração no artigo 7º, incisos xi, xii, xiv e parágrafo único do Estatuto Social (atualização das alçadas e da data de correção).

"Artigo 7º. Compete à Assembleia Geral, além das matérias previstas pela lei: (...)

xi) contratação de financiamentos no valor superior a R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais) por operação;

xii) autorizar, em benefício da própria Sociedade e em benefício de sua controladora e de empresas nas quais a controladora detenha pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do capital social, a concessão de garantias: (a) reais, em qualquer hipótese e (b) demais, quando em valores superiores a R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais);

xiv) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses no valor superior a R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais);

Parágrafo único. Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 28 de julho de 2023, pelo índice IPCA (IBGE) ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo."

(2) Consolidação do Estatuto Social.

(3) Aquisição de aproximadamente 24,2 hectares, destacada da Fazenda Patrimônio, localizada no município de Guataparará/SP, objeto da matrícula 192.755, com registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. ou outra que vier a substituí-la em decorrência de desmembramento, nos termos da proposta da Diretoria.

VI. Lavratura: Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76.

VII. Encerramento: Nada mais havendo, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida, aprovada e assinada. **Presidente da Mesa:** Agenor Cunha Pavan; **Secretário da Mesa:** Roberto Beraldo Melges. **Acionista:** São Martinho S.A. - Agenor Cunha Pavan e Roberto Beraldo Melges.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio
Pradópolis, 28 de julho de 2023.

Agenor Cunha Pavan
Presidente da Mesa

Roberto Beraldo Melges
Secretário da Mesa

Beatriz Miranda Kim
Advogada - OAB/SP 467.939

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Roberto Beraldo Melges e Beatriz Miranda Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2B03-954B-95A3-ADD1.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Roberto Beraldo Melges e Beatriz Miranda Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2B03-954B-95A3-ADD1.

**ANEXO A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SÃO MARTINHO
TERRAS AGRÍCOLAS S.A.
REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2023**

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
SÃO MARTINHO TERRAS AGRÍCOLAS S.A.**

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º. A **São Martinho Terras Agrícolas S.A.**, é uma sociedade anônima, brasileira, que se regerá por estes Estatutos e pelas leis vigentes que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Sociedade tem por objeto: a) exploração de atividades ligadas à agricultura e pecuária, em terras próprias e de terceiros; b) o comércio dos produtos e derivados da agricultura e pecuária; e c) participações em outras sociedades como sócia ou acionista, no país ou no exterior, em negócios de qualquer natureza.

Artigo 3º. A sede social é na Fazenda São Martinho, Município de Pradópolis/SP, CEP 14850-000, podendo estabelecer escritórios e filiais no país e no exterior.

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Capítulo II
Capital Social e Ações**

Artigo 5º O capital social subscrito e integralizado da Sociedade é de R\$ 95.897.564,00 (noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), dividido em 95.897.564 (noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro. Os acionistas, na proporção do número de ações que possuam, têm preferência para a subscrição de novas ações.

Parágrafo segundo. A ação é indivisível perante a Sociedade e cada ação conferirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Capítulo III
Assembleias Gerais**

Artigo 6º. A Assembleia Geral dos Acionistas, convocada na forma prevista neste Estatuto Social e na lei, reunir-se-á: i) ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar acerca das matérias indicadas no artigo 132 da Lei das S.A.; e ii) extraordinariamente, sempre que o interesse da Sociedade exigir, sendo permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Roberto Beraldo Melges e Beatriz Miranda Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2B03-954B-95A3-ADD1.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. As convocações deverão indicar a data, local, hora e ordem do dia detalhada, sendo expressamente proibida a inclusão de itens genéricos.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento temporário, por qualquer outro diretor ou por acionista escolhido entre os presentes. Ao Presidente da mesa caberá a escolha do Secretário.

Parágrafo Terceiro. Nas Assembleias Gerais, os Acionistas poderão ser representados por mandatário devidamente constituído, na forma do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Quarto. Publicado o Edital de Convocação de Assembleia Geral, ficarão suspensas as transferências e/ou conversões de ações.

Artigo 7º. Compete à Assembleia Geral, além das matérias previstas pela lei:

- i) aprovar o Plano de Negócios da Sociedade e suas alterações;
- ii) resgate, amortização ou recompra de ações ou outros valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- iii) abertura ou fechamento do capital da Sociedade;
- iv) autorizar qualquer operação de reorganização societária, transformação, fusão, cisão, incorporação (incluindo incorporação de ações) envolvendo a Sociedade ou suas subsidiárias; inclusive constituição sociedade, "joint venture", "holding" (societária ou contratual), consórcios, parcerias imobiliárias, minerárias ou alianças com terceiros para empreendimentos imobiliários ou societários, e encerramento de sociedades;
- v) deliberar sobre concessão de garantias em favor de terceiros pela Sociedade ou por suas subsidiárias;
- vi) dissolução, liquidação, pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade ou de suas subsidiárias;
- vii) autorizar a compra, venda ou permuta de imóvel;
- viii) deliberar sobre celebração, alteração ou rescisão de contratos firmados com qualquer um de seus acionistas e administradores ou sociedades por eles controladas ou coligadas;
- xix) deliberar sobre a celebração, alteração ou rescisão de contratos de natureza agrária, incluindo parceria agrícola e arrendamento, bem como os de exploração de atividades ligadas à agricultura, pecuária e minerária, em terras próprias e de terceiros;
- x) deliberar sobre a alienação, transferência, cessão ou outra forma de disposição, a qualquer título, incluindo conferência ao capital de outra sociedade, de bens do ativo qualquer que seja o seu valor;
- xi) contratação de financiamentos no valor superior a R\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais) por operação;

xii) autorizar, em benefício da própria Sociedade e em benefício de sua controladora e de empresas nas quais a controladora detenha pelo menos 99% (noventa e nove por cento) do capital social, a concessão de garantias: (a) reais, em qualquer hipótese e (b) demais, quando em valores superiores a R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais);

xiii) escolher ou destituir auditores independentes;

xiv) aprovar contratos de longo prazo entre a Sociedade e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, entendido como tais os contratos ou suas prorrogações com prazo de duração maior do que 60 (sessenta) meses no valor superior a R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais);

xv) fixar o voto a ser dado pelo representante da Sociedade nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe, direta ou indiretamente, como sócia ou acionista;

xvi) resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei no 6.404/76.

Parágrafo único. Os valores mencionados neste Artigo, em moeda do País, serão corrigidos anualmente a partir de 28 de julho de 2023, pelo índice IPCA (IBGE) ou outro índice de base equivalente que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria em conformidade com a Lei das S.A., este Estatuto Social e eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor, conselheiro, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

Parágrafo Segundo. Os administradores da Sociedade estão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

Parágrafo Terceiro. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, no livro próprio.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 9º. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos administradores da Sociedade e dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado.

SEÇÃO II
DIRETORIA
SUBSEÇÃO I - COMPOSIÇÃO

Artigo 10. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Operações Agrícolas; um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, podendo os cargos serem exercidos cumulativamente a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, o substituto será eleito na primeira Assembleia Geral que se realizar e com mandato pelo período restante para o fim do mandato do diretor então substituído, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e a respectiva remuneração.

SUBSEÇÃO II- FUNCIONAMENTO

Artigo 11. A Diretoria é o órgão de representação, cabendo-lhe, dentro de suas atribuições e poderes, administrar a Sociedade, assegurar o seu funcionamento regular e praticar todos os atos julgados necessários ou convenientes para este fim, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social sejam de competência de outro órgão ou dependam de prévia aprovação dos acionistas. São atos de competência da Diretoria, agindo na forma deste Estatuto Social:

- i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- iii) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, através de seu Diretor Presidente e na sua ausência por qualquer outro diretor;
- iv) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, bem como a proposta de destinação do resultado do exercício;
- v) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, implementando as diretrizes e deliberações tomadas em Assembleia Geral e nas suas próprias reuniões;
- vi) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- vii) constituir mandatários da Sociedade, indicando seus poderes;
- viii) deliberar concessão, pela Sociedade, de quaisquer garantias, penhor mercantil, hipotecas, fianças e avais em benefício da própria Sociedade, de sua controladora ou a sociedades controladas ou coligadas, observado o disposto art.7º, item "xii";
- ix) abrir, manter e encerrar filiais e escritórios no país e/ou no exterior;
- x) preparar todos os relatórios a serem entregues aos acionistas ou a outros órgãos sociais, ou que sejam exigidos por órgãos fiscais ou outras autoridades e órgãos governamentais.

Artigo 12. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, mediante comunicação escrita aos outros Diretores em exercício, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A convocação pode ser dispensada, se houver um programa calendário para todo o semestre ou ano, ou no caso de comparecimento de todos os Diretores.

Parágrafo Segundo. A Diretoria deliberará por maioria absoluta de votos, sem embargo da responsabilidade individual de seus membros. Havendo empate na votação, o Diretor Presidente terá, além de seu voto individual, o de qualidade para deliberação.

Parágrafo Terceiro. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas no livro próprio.

SUBSEÇÃO III- ATRIBUIÇÕES

Artigo 13. Compete fundamentalmente a cada um dos Diretores: a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) coordenar o andamento das atividades da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e) praticar outros atos que venham ser especificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A representação da Sociedade, nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) por dois Diretores, conjuntamente, ou; b) em casos específicos, pela assinatura conjunta de um Diretor e um Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, constituídos conforme segue.

Parágrafo Segundo. As procurações ad negotia em nome da Sociedade serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo ser especificados os poderes conferidos e o período de validade, limitado a 2 (dois) anos, proibido o substabelecimento.

Parágrafo Terceiro. As procurações *ad judicium et extra* em nome da Sociedade serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, não tendo prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento.

Parágrafo Quarto. A representação da Sociedade em juízo e perante repartições e órgãos públicos em geral ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, cartórios de registro de imóveis, sindicatos de trabalhadores, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e nos documentos referentes às relações empregatícias, bem como nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais ou extrajudiciais e prestação de depoimento pessoal, competirá isoladamente a qualquer Diretor que poderá assinar quaisquer atos pertinentes, ou a um bastante Procurador, cujos poderes sejam especificados no instrumento de mandato, na forma prevista a seguir.

Parágrafo Quinto. As procurações em nome da Sociedade para a prática dos atos a que se refere o parágrafo anterior serão outorgadas por dois Diretores, em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um Procurador, devendo ser especificados nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de validade, sendo vedado o substabelecimento.

Artigo 14. Diretor-Presidente competirá isoladamente: a) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral; b) exercer a supervisão geral da Diretoria e de seus setores; c) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; d) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; e) aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; f) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; g) orientar os planos de atuação setoriais das Diretorias; h) representar a Diretoria nas relações com os demais órgãos sociais; i) coordenar as atividades dos demais diretores; j) representar preferencialmente a Sociedade nas Assembleias Gerais e Reuniões das Sociedades em que participa como sócia ou acionista, seguindo as orientações da Assembleia Geral.

Artigo 15. Competem aos Diretores a seguir, além das diretrizes estabelecidas pelo Diretor Presidente:

i) Diretor de Operações Agrícolas: a) gerenciar e coordenar todas as atividades agrícolas; b) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados à sua competência; c) exercer o controle geral da atividade agrícola da Sociedade, observando sempre a legislação e regulamentação aplicáveis; d) gerenciar, coordenar, organizar, controlar e planejar os serviços no setor agrícola, produção, meio ambiente, buscando eficiência e confiabilidade operacional; f) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e que estejam diretamente relacionados a sua competência;

ii) Diretor Administrativo: a) execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, gestão de contas, tecnologia da informação, administração de pessoal, transações financeiras e dar suporte às áreas operacional, agrícola, financeira; b) organizar, elaborar e controlar o orçamento econômico da Sociedade; c) responder, em qualquer esfera, especialmente, nas áreas cível e ambiental, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados à sua competência; e

iii) Diretor Financeiro: a) execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria e pela área de planejamento estratégico; b) responder, em qualquer esfera, pelos atos praticados em nome da Sociedade e diretamente relacionados à sua competência.

Artigo 16. É expressamente vedado, sendo nulo de pleno direito, o ato praticado por qualquer administrador, diretor, procurador ou funcionário da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social.

Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Roberto Beraldo Melges e Beatriz Miranda Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2B03-954B-95A3-ADD1.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 17. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral em qualquer dos casos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18. O exercício social se encerrará em 31 de março de cada ano civil, ocasião em que serão realizados o balanço geral e demonstrações financeiras do exercício e dos lucros líquidos eventualmente apurados, as amortizações e as depreciações regulares, deduzindo-se, obrigatoriamente: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes intermediários mensais, trimestrais ou semestrais poderão ser levantados, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício.

Parágrafo Segundo. Mediante proposta da Diretoria e aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, os quais poderão ser imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, aos dividendos intermediários ou ao dividendo mínimo.

CAPÍTULO VII- LIQUIDAÇÃO

Artigo 19. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regidos pelas normas da lei aplicável à matéria.

Beatriz Miranda Kim
OAB/SP 467.939
Advogada



Este documento foi assinado digitalmente por Agenor Cunha Pavan, Roberto Beraldo Melges e Beatriz Miranda Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 2B03-954B-95A3-ADD1.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/2B03-954B-95A3-ADD1> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B03-954B-95A3-ADD1



Hash do Documento

AE4BAC319BD6685A0383F99A8BDF1A14FC9696BD5D29118B5E0EF94B40F66CD1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2023 é(são) :

- Agenor Cunha Pavan - 041.561.798-77 em 14/08/2023 11:20
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roberto Beraldo Melges - 288.873.618-78 em 10/08/2023 08:39
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Beatriz Miranda Kim - 453.932.728-39 em 09/08/2023 17:14 UTC-
03:00
Tipo: Certificado Digital





CNPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
24.190.346/0001-68	SAO MARTINHO TERRAS AGRICOLAS S.A.	22/07/2023 13:50:48	337BBA5EFFA69690DDBED2DD3D14C826D351FC08

Demonstrações Contábeis Completas (DCC)

Data de Início	Data de Fim	Consolidada	Origem
01/04/2022	31/03/2023	Não	Participante-Upload

Título
Demonstrações financeiras

Descrição
Demonstrações financeiras individuais

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
SAO MARTINHO TERRAS AGRICOLAS S A:24190346000168	24.190.346/0001-68	22/07/2023 13:50:48	Participante	Certificado Digital